Prefeitura Municipal de Bofete

CGC 46.634.143/0001-56
Fone: (014) 853-1103 - Fax: (014) 853-1134
Rua João Martinelli, 41 - Cep 18.590-000 - Bofete-SP.

OF. N.º

Lei nº 1.527
de 24 de novembro de 1997
Autoriza o Poder Executivo a proceder a lavratura de Escritura de Confissão, Parcelamento de Dívida e Outras Avenças, à ser celebrada entre a Nossa Caixa-Nosso Banco S/A e a Prefeitura Municipal de Bofete, relativa ao imóvel, sito à Praça da Matriz, nº 151 e dá outras providências.

José Francisco Vieira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a lavratura de Escritura de Confissão de Dívida, Parcelamento de Dívida e Outras Avenças, à ser celebrado entre a Nossa Caixa-Nosso Banco S/A e a Prefeitura Municipal de Bofete, relativa ao imóvel, sito à Praça da Matriz nº 151, nesta cidade.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, no corrente exercício, correrão por conta do Crédito Especial, aberto pelo Decreto nº 1.252, de 25/02/97 e as demais por conta de dotações de orçamentos futuros.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 24 de novembro de 1997.

José Francisco Vieira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Tadeu Aparecido Cordeiro
Escriturário II